



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/17** **PROCESSO Nº 029/2017**

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR.

**UNIDADE REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**REFERÊNCIA:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/17-PROCESSO Nº 029/17

**OBJETO:** Aquisição de Kits de Materiais Escolares, conforme quantidades e especificações no Termo de Referência:

**TIPO DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE”

**DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:** dia 22 de março de 2017, das 09h30 às 10h00.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:** dia 22 de março de 2017 às 10h00.

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO** correspondente a 100% (cem por cento) das quantidades dos itens do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18-E, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

### **Novo Endereço:**

**LOCAL:** Departamento de Licitações, no Centro Administrativo, localizado à Rua: J.J. Esteves, nº 618-1 – Esquina com a Rua Adolfo Mazza Júnior, Ponto de Referência - Antiga Feira do Produtor Rural, Centro. – Fone: (14) 3714-7200 – ramal 220.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.452/2007 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações.

O **MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR** torna público, para conhecimento dos Interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

### **DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados, através de guia preenchida no Departamento de Lançadoria e quitada no Departamento de Tesouraria do município, no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**. Após, as cópias poderão ser retiradas no Departamento de Licitações, situado no Paço Municipal, Rua Profª Hilda Cunha, nº 58 – centro, Cerqueira César/SP, mediante a apresentação da guia com o respectivo valor recolhido. Também estará disponibilizado para download no site [www.cerqueiracesar.sp.gov.br](http://www.cerqueiracesar.sp.gov.br). Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal ou transmitidas através do telefone (14) 3714-7200 – Ramal 220.

### **1. DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

**1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:**

- Anexo I – Termo de Referência;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

- **Anexo II – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;**
- **Anexo III – Modelo de Declaração de Micro Empresa – ME;**
- **Anexo IV – Modelo de proposta;**
- **Anexo V – Minuta do Contrato;**
- **Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação**

## **2. DAS DESPESAS:**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas nas seguintes dotações Orçamentárias:

**02.05.00 – Coordenadoria de Educação e Cultura**

**02.05.07 – Fundo Municipal da Educação**

**12.361.0016-2.016 – Manutenção Geral do Setor**

**3.3.90.30-05 – Material de Consumo**

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º e art. 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.2.** Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

**3.3.** Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º e 18-E ambos da Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**3.4.** Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

**3.4.1.** consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

**3.4.2.** empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**3.4.3.** empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cerqueira César;

**3.4.4.** empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Cerqueira César.

**3.5.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **4. CREDENCIAMENTO:**

**4.1-** Por ocasião da fase de credenciamento, os licitantes, deverão observar as seguintes disposições:

### **4.1.1 - Quanto aos representantes:**

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição; bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada **no subitem "a"**;

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

**e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

**f)** Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado.

#### **4.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

**a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

#### **4.1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

### **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**5.1.** Os Envelopes **"A"- PROPOSTA** e **"B"- HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE "A" - PROPOSTA**  
**PREFEITURA DE CERQUEIRA CÉSAR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/17**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA DE CERQUEIRA CÉSAR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/17**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**5.2.** A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

**5.3.** Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope **"B"- Habilitação** antes do Envelope **"A"- Proposta**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

### **6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:**

**6.1.** O Envelope **"A"- PROPOSTA** deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

6.2. O Envelope "B"- **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8.

## **7. ENVELOPE A – PROPOSTA:**

7.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa – Cotação de Preços, contendo o seguinte:

7.1.1. a proposta deverá ser apresentada com a cotação do **preço unitário e global, conforme modelo, perfazendo a soma total do objeto, com a marca do produto** e as especificações que caracterizam o produto, que deverão ser compatíveis com as especificações do objeto.

7.1.2. os **preços total** fixos e irrevogáveis, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

7.2. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

a) prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega da mesma;

b) da **condições de pagamento**: o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e da emissão da nota fiscal eletrônica.

c) da **entrega do objeto, local de entrega e horário**: O local de entrega será na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Três Ranchos, nº 1.025, Centro, Cerqueira César/SP, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 às 16h00.

**C2) Prazo de Entrega**: As entregas deverão ser feitas no prazo máximo de 20 (trinta) dias corridos após solicitação feita pela respectiva Secretaria/Setor.

d) do **prazo de vigência do contrato**: até 31/12/2017, contado a partir da assinatura do contrato.

e) **Prazo de Garantia**: A garantia do produto deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em 05 (cinco) úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

7.3. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.4. A falta de data e/ou rubrica/assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de propostas com poderes para esse fim.

7.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.6. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Executivo poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das licitantes, serão feitas por escrito via e-mail.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

**7.6.1. O licitante poderá recusar a prorrogação da proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato:**

**7.6.2.** O critério de julgamento das propostas será o de **“MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE”** satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

**7.7. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:**

**7.7.1.** que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

**7.7.2.** omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**7.7.3.** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

**7.8. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:**

**7.8.1.** que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

## **8.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, **mediante a apresentação das seguintes certidões:**

**c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**c.2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**c.3)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

**d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**f)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

**f.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**f.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**f.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f.2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

## **8.2 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b.1.)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## **8.3 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**8.3.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou pelo pregoeiro, ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficiais, ou ainda, extraídos via *internet*.

**8.3.2.** Não serão aceitos **protocolos** de entrega ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**8.3.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

**8.3.4.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, **exceto** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.3.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **Inabilitação** do licitante.

**8.3.6.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

**8.3.7.** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise, não sendo motivo para inabilitação.

**8.4. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 9.20:**

**8.4.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação da licitante;

**8.4.2.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por **protocolos de requerimento de certidão**;

**8.4.3.** A apresentação de documento com prazo de validade vencido;

**8.4.4.** A apresentação de documento não comprobatório da regularidade fiscal;

**8.4.5.** A não apresentação de **cópias autênticas** ou a não **apresentação do documento original, juntamente com cópia simples, que impossibilite a Pregoeira e sua Equipe de aferir a veracidade do documento apresentado**;

**8.4.6.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.



## **9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:**

**9.1.** No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

**9.2.** Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação **conforme Modelo do Anexo II** e, em se tratando de ME/EPP, a **declaração referente ao item 4.1.3**.

**9.3.** A equipe de pregão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

**9.4.** Em seguida identificará a proposta de **“MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE”**, cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

**9.5.** As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **“MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE”** serão classificadas em ordem crescente.

**9.6.** O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

**9.7.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.4 e 9.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**9.8.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

**9.9.** Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **“MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE”**.

**9.10.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.11.** Por força **dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, será observado:

**a)** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

**b)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

**c)** o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);

**d)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**e)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

**f)** na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**g)** o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

**9.12.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.13.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.14.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, e os valores estimados para a licitação.

**9.14.1.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

**9.15.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**9.16.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**9.17.** Considerada aceitável a proposta de **“MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE”**, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.18.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

**9.19.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**9.20.** As **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

**a)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**a1)** **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**a2)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **“a1”**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, Inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

**9.21.** Nas situações previstas nos itens 9.14, 9.15, 9.16 e 9.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.22.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**9.23.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do **item 10**.

**9.24.** O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

**9.25.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.26.** A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

**9.27.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os “envelopes B”, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**9.28.** O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**10.1.** Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do “**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**”, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

**10.2.** Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, ou Protocolo Geral, **no prazo de 03 (três) dias**, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.1.** Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

**10.3.** A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

## **11. DA CONTRATAÇÃO:**

**11.1.** Homologada a presente licitação, a Administração convocará o licitante vencedor, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da Notificação, assinar o competente contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.2.** Ocorrendo o não atendimento ao chamamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato, poderá a Administração, a seu exclusivo sabor, convocar os licitantes remanescentes para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação ou revogar a presente licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

**11.3.** Ocorrendo o disposto no item anterior, poderá ser aplicada à licitante vencedora a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, e demais sanções previstas em Lei.

**11.4.** Observar-se-ão, para rescisão do contrato, os motivos e as formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**11.5.** Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.5.1.** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Cerqueira César os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**12.1.** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**12.1.1.** O objeto deverá, por ocasião de sua entrega, ter todas as especificações deste Edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e da emissão da nota fiscal eletrônica. **Referente ao Pregão Presencial nº 017/17 – Processo nº 029/17.**

**13.2.** As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: [notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br](mailto:notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br), excetuando-se os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica.

**13.3.** A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.

**13.4.** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a prestação dos serviços do objeto licitado.

**13.5.** A Prefeitura providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente à prestação dos serviços do objeto licitado, nos prazos e condições estabelecidos.

## **14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
- e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## **15. DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.**

**15.1.** O preço ajustado não sofrerá reajuste, salvo após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses da vigência contratual, desde requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela contratada, em caso de prorrogação contratual, ou ainda em caso de eventuais modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato. Nos casos de reajuste previstos no edital e em lei, serão aplicados os critérios de reajuste fixados no item subsequente.

**15.2.** O contrato poderá ser reajustado após transcorridos cada 12 (doze) meses, com a aplicação do **IGP-M/FGV** (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

No caso de extinção ou substituição do índice IGP-M, por superveniência de Medida Governamental ou outra razão, utilizar-se-á imediatamente o índice substituto para efeito de cálculos de reajuste nas cláusulas do presente contrato que utilizam o referido índice.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 16.1.** Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;
- 16.2.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 16.3.** Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 16.4.** Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- 16.5.** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 16.6.** Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.
- 16.7.** Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 17.1.** Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;
- 17.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;
- 17.3.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 17.4.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;
- 17.5.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, de feitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO:**

**Art. 41.** A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

**§ 1º** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

**§ 2º** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência**, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**18.1** - Toda e qualquer informação a respeito da presente licitação poderá ser solicitada por escrito, através de protocolo no Departamento de Licitações à autoridade subscritora do edital, durante o horário normal de expediente.

**18.2.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

**18.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**Art. 41.** A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

**§ 1º** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à Impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

**§ 2º** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência**, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**19.1** - Toda e qualquer informação a respeito da presente licitação poderá ser solicitada por escrito, através de protocolo no Departamento de Licitações à autoridade subscritora do edital, durante o horário normal de expediente.

**19.2.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

**19.3:** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

**19.4.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

**19.5.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.6.** Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, devidamente justificadas nos autos do processo licitatório, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**19.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**19.8.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.9.** O preço global e unitário das propostas não sofrerá reajustes durante a execução do contrato, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

**19.10.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

**19.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**19.12.** A Prefeitura Municipal de Cerqueira César não se responsabiliza por documentos enviados via postal e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações.

**19.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Cerqueira César.

**19.14.** Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual serão inutilizados.

**19.15.** Se não houver competidor enquadrado como ME (Microempresas) ou EPP (Empresas de Pequeno Porte) ou Microempreendedor Individual (MEI) capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a licitação será revogada, abrindo-se novo certame para ampla participação

Cerqueira César, 10 de março de 2017.

**MARCOS ANTONIO ZALOTI**  
**PREFEITO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Aquisição de Kits de Materiais Escolares, conforme quantidades e especificações no Termo de Referência:

LOTE I - 1400 UNIDADES DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ENSINO FUNDAMENTAL			
Item	Qtidade	Unidade	Descrição Mínima
01	01	Unidade	Caderno de cartografia, contendo 48 folhas microserrilhadas, sem seda, dimensões de 275 mm X 200 mm, contendo um bolso plástico com abertura lateral em polipropileno translúcido reciclado, miolo papel offset de 70g/m <sup>2</sup> , capa e contracapa em papel cartão duplex gramatura mínima de 280 g/m <sup>2</sup> , com motivo unissex; espiral galvanizado com espessura mínima de 1,5mm com acabamento coil-lock. Deverá ser obedecida a norma ABNT NBR 15.733:2012 (Tecnologia gráfica para fabricação de cadernos espiralados ou costurados).
02	01	Unidade	Caderno brochura grande, capa dura na cor azul ou vermelha, contendo 96 folhas, costurado, dimensões de 200 mm X 275 mm, miolo papel offset 56g/m <sup>2</sup> , com pautas e margens impressas com exatidão, capa e contracapa revestida em papel couchê 115 g/m <sup>2</sup> , papelão 630 g/m <sup>2</sup> e guarda em cartão de no mínimo 180 g/m <sup>2</sup> . Deverá ser obedecida a norma ABNT NBR 15.733:2012 (Tecnologia gráfica para fabricação de cadernos espiralados ou costurados).
03	01	Unidade	Lápis inteiro grafite, Triangular HB nº 2, com dimensões aproximadas, altura 6,95 mm e aresta 7,20 mm e comprimento de 175 mm., desliza facilmente sobre o papel, escrita macia, escura e de excelente apagabilidade, fácil de apontar; produzido com materiais totalmente atóxicos, super resistência a quebra, devidamente Certificado pelo Inmetro. Ideal para uso escolar, não deve se esfregar ao apontar evitando assim que manche as mãos ou papel.
04	01	Unidade	Borracha branca; composição: borracha sintética isenta de ftalatos, cargas inertes e pigmentos, protegida por capa plástica ergonômica. Atóxica. Medidas aproximadas: 50 mm X 23 mm X 12 mm. Produto certificado pelo Inmetro.
05	01	Unidade	Apontador para lápis com depósito, confeccionado em resina termoplástica com furo cônico, lâmina em aço fixada por parafuso, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada. Marca do produto impresso em alto relevo na parte interna do depósito. Medidas de 40 mm X 45 mm X 20 mm. Produto certificado pelo Inmetro.
06	01	Caixa	Caixa Lápis 12 cores, confeccionado em madeira, isenta de nós, no formato redondo ou sextavado, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina, contendo as seguintes cores: vermelho, rosa médio, verde escuro, laranja, verde floresta, amarelo, marrom, azul cobalto, roxo escuro, azul cian, preto, salmão. Recoberto com tinta e verniz atóxicos. Mina com 3 mm de diâmetro, composto de pigmentos; aglutinantes, carga inerte e ceras, com alto poder de cobertura. Dimensões mínimas: 175 mm de comprimento x 7,2 mm de diâmetro, devidamente certificado pelo Inmetro.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

<b>07</b>	<b>01</b>	<b>Unidade</b>	Cola branca de no. mínimo 100g lavável, para uso escolar, composição: resina de PVA, produto atóxico; bico aplicador econômico, tampa com respiro. Produto certificado pelo Inmetro.
<b>08</b>	<b>01</b>	<b>Unidade</b>	Régua plástica de uso escolar, medindo 30 cm, em escala milimétrica de forma clara e precisa, com certificação no Inmetro.
<b>09</b>	<b>01</b>	<b>Unidade</b>	Tesoura escolar sem pontas; medindo aproximadamente 13,5 cm. Produzida em aço inox, anti ferrugem. Lâminas fixadas com arrebite também de aço inoxidável e perfeitamente ajustadas que garantem o corte. Cabo plástico colorido em polipropileno. Produto certificado pelo Inmetro.

<b>LOTE II - 1400 UNIDADES DE MATERIAIS DE CONFECÇÃO PARA ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
<b>Item</b>	<b>Qtidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição Mínima</b>
<b>01</b>	<b>01</b>	<b>Unidade</b>	Mochila confeccionada em Tecido 100% Poliéster Norma NBR 11914, com acabamento PVC, Rip Stop Retangular, Forma-se um retângulo de dimensões 0,5mm de largura por 0,80mm de comprimento, dentro do retângulo formasse um polígono 0,4mm iguais, título fio de trama Norma NBR 13216 300/96DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216 300/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 265g/m <sup>2</sup> (+/-10%), Armação NBR 12546 Magnetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 18 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente na cor Verde Pantone 185725 TPX com acabamento PVC, detalhes em preto. Costas: Confeccionada em tecido de Poliéster 100%, com uma das faces plastificadas em polícloreto de Vinila 100%, com gramatura 380 g/m <sup>2</sup> (variação de + ou - 15%), denominado Poliéster, na composição de 20% de Poliéster e 80% de PVC na cor Preto medindo 44cm de Altura e 33cm de Largura, medida essa aferida entre as Alças inferiores com nylon magnetado preto, com estofamento em Espuma Pack 4mm detalhado com 2 divisores em costura em arco vertical formando uma figura oval no centro da mochila Costas, deverá ter acabamento com Vivo de PVC, na cor cinza, sendo finalizado em Nylon 600, na cor cinza medindo 3cm de Largura. Alças Anatômicas no mesmo material das costas na cor Preto medindo 39 cm de Comprimento e 7,5 cm de Largura, sendo preenchida com Espuma Pack 4mm com acabamento em Material 100% Polipropileno de 25mm, na cor cinza, fixada em Material com Fios de Polipropileno de 30mm com 54 fios mais 13 fios de ligamento e mais 1 fio na trama medindo 43cm acabando na mesma cor (sua origem é entre as Costas da Lateral da Mochila), sendo fixada em Reforço Triângulo na cor verde Pantone 185725 TPX medindo 9,5 cm de largura e de Altura 4,5cm; a junção das duas Alças deverá ser feita através de Castelo Preto de 30mm. Alça de Mão: Confeccionada em Material com Fios de Polipropileno de 30mm. Alça de mão: Confeccionada em Material com Fios de Polipropileno de 30mm com 54 fios mais 13 fios de ligamento e mais 1 fio na trama, na cor cinza medindo 23 cm acabado, fixada junto com as Alças das Costas. Cabedal Principal Parte Inferior Central: no tecido de cor Verde Pantone 185725 TPX medindo 20cm de Largura e 31cm de Comprimento sendo forrada com Nylon magnetado preto, com estofamento em Espuma Pack 4mm. Cabedal Principal Parte Inferior Lateral esquerda: Tecido 100% Poliéster Norma NBR 11914, com acabamento PVC, Rip Stop Retangular,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

			<p>Forma-se um retângulo de dimensões 0,5mm de largura por 0,80mm de comprimento; dentro do retângulo formasse um polígono 0,4mm iguais, título fio de trama Norma NBR 13216 300/96DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216 300/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 265g/m2 (+/-10%), Armação NBR 12546 Magnetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) na trama; com aplicação de hidro repelente na cor Verde Pantone 185725 TPX medindo 14cm de comprimento em sua parte superior em sua parte superior e 16cm em sua base e 21 cm de Altura, na parte superior do lado esquerdo da mochila deve conter Identificador do Aluno em Cristal 20 com abertura na parte Superior medindo 9cm de Largura e 7cm de Altura, sendo costurado. Bolsó confeccionado em tela 1.7 Light Voley cinza medindo 18cm de Altura por 14 cm de largura em sua parte superior e 16cm em sua base, finalizando a 3cm da base; com acabamento em alástico de 25mm de largura, na cor cinza, do lado esquerdo da Mochila. Cabedal Principal Parte Inferior Lateral Direita: Confeccionado na cor Verde 185725 TPX medindo 14cm em sua parte superior e 16cm em sua base e 21cm de Altura. Bolsó confeccionado em tela 1.7 Light Voley cinza medindo 18cm de Altura por 14cm de largura em sua parte superior e 16cm em sua base, finalizando a 3cm da base, com acabamento em elástico de 25mm de largura, na cor cinza, do lado direito da Mochila; Cabedal Principal Parte Superior: Composto de duas partes; a parte Posterior deverá ser confeccionada de cor Verde Pantone 185725 TPX medindo 63cm de comprimento e 11cm de Largura em seu ponto de maior amplitude e 8cm em seu ponto de menor amplitude. Parte Anterior confeccionada na cor verde 185725 TPX medindo 59,5cm de Comprimento e 5cm de Largura na Parte Central e 2cm em sua base, com fechamento em Zíper na cor verde medindo 59,5cm de comprimento e dois Cursóres N° 06 banhados em Níquel, Cabedal Principal com acabamento Vivo de Pvc, na cor cinza. Cabedal Secundário (Divisória Interna): confeccionado em Nylon 600 na cor cinza Medindo 37cm de Altura e 32cm de Largura. Cabedal Secundário Parte Inferior: Duas peças Simétricas Confeccionado no tecido de cor Verde Pantone 185725 TPX, em formato semi circular com os cantos quadrados, com a parte externa medindo 30cm de largura total e medindo 15cm altura, com uma Base medindo 2cm de Largura. Cabedal Secundário Parte Superior: Confeccionado na cor Verde Pantone 185725 TPX em formato de "U" invertido com duas partes. Parte posterior medindo 58cm de Comprimento e sua base superior medindo 2,5cm de largura. Parte anterior medindo 54 cm de comprimento e 2,5cm de largura em sua base superior, com fechamento em Zíper na cor verde medindo 54cm de comprimento e um Cursor N° 06 banhado em Níquel; Cabedal Secundário com acabamento em Vivo de PVC, na cor Cinza, Divisória Interna entre o cabedal secundário e o bolso: confeccionado em nylon 600 na cor cinza Medindo 32cm de Altura e 27cm de Largura. Bolsó Frontal Elevado: Confeccionado nas cores verde Pantone TPX 185725 em formato de "U" sobreposta à Face Dianteira da Mochila. A parte frontal do bolso em Verde é confeccionada em Tecido Oxfor na cor verde medindo 30cm de Altura e 21 cm de comprimento, fechado com Zíper na cor verde medindo 26cm de comprimento e um Cursor N° 06 banhados em Níquel e com Níquel e com acabamento em Vivo de PVC, na cor cinza. Cabedal parte inferior do bolso: confeccionada na cor verde Pantone 185725 TPX medindo 25cm de comprimento e 5cm de largura em sua parte central. Cabedal partes</p>
--	--	--	--





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

			laterais do bolso: confeccionada na cor verde Pantone 185725 TPX medindo 26cm de Altura e 5cm de largura em sua Base e vai afunilando simetricamente até o fechamento na parte superior do bolso. No Bolso Frontal deverá ter a personalização fornecida pela prefeitura através de impressão de alta definição e aplicação térmica. Todas as medidas terão tolerância máxima de 1cm, para mais ou para menos. <i>O produto deverá ser personalizado com o brasão da prefeitura conforme arte a ser fornecida a empresa vencedora</i> .
02	01	Unidade	Estojo confeccionado em tecido 100% Poliéster Norma NBR 11914, com acabamento PVC, Rip Stop Retangular, Forma-se um retângulo de dimensões 0,5mm de largura por 0,80mm de comprimento, dentro do retângulo formasse um polígono 0,4mm iguais, título fio de trama Norma NBR 13216 300/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 265g/m2 (+/-10%), Armação NBR 12546 Magnetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 18 fios/cm (+/-2%) na trama; com aplicação de hidro repelente na cor Verde185725.TPX medindo 18,5cm de comprimento 5,5cm de largura e 3cm de altura, sendo fechado em seus cantos com costura H e fechado em sua parte superior com zíper número 6, cursor prata, medindo 21cm de comprimento. Em sua lateral deve conter um reforço de apoio para abertura de 25mm de largura por 15mm de comprimento.

LOTE III - 1050 UNIDADES DE MATERIAIS ESCOLARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL.			
Item	Qtidade	Unidade	Descrição Mínima
01	01	Unidade	Caderno de cartografia, contendo 48 folhas microserilhadas, sem seda, dimensões de 275 mm X 200 mm, contendo um bolso plástico com abertura lateral em polipropileno translúcido reciclado, miolo papel offset de 70g/m2, capa e contracapa em papel cartão duplex gramatura mínima de 280 g/m2, com motivo unissêx, espiral galvanizado com espessura mínima de 1,5mm com acabamento coil-lock. Deverá ser obedecida a norma ABNT NBR 15.733:2012 (Tecnologia gráfica para fabricação de cadernos espiralados ou costurados).
02	01	Unidade	Massa de modelar para modelagem estojo com 12 cores, com peso mínimo de 180g, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivo e pigmentos; massa com textura super macia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis, que não esfarela, produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado, produto com selo do Inmetro, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade com validade de 24 meses
03	01	Unidade	Lápis inteiro grafite, Triangular HB nº 2, com dimensões aproximadas, altura 6,95 mm e aresta 7,20 mm e comprimento de 175 mm., desliza facilmente sobre o papel, escrita macia, escura e de excelente apagabilidade, fácil de apontar, produzido com materiais totalmente atóxicos, super resistência a quebra, devidamente Certificado pelo Inmetro. Ideal para uso escolar, não deve se esfarelar ao apontar evitando assim que manche as mãos ou papel.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

04	01	Unidade	Borracha branca, composição: borracha sintética isenta de ftalatos, cargas inertes e pigmentos, protegida por capa plástica ergonômica. Atóxica. Medidas aproximadas: 50 mm X 23 mm X 12 mm. Produto certificado pelo Inmetro.
05	01	Caixa	Caixa Lápis 12 cores, confeccionado em madeira, isenta de nós, no formato redondo ou sextavado, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina, contendo as seguintes cores: vermelho, rosa médio, verde escuro, laranja, verde floresta, amarelo, marrom, azul cobalto, roxo escuro, azul cian, preto, salmão. Recoberto com tinta e verniz atóxicos. Mina com 3 mm de diâmetro, composto de pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras, com alto poder de cobertura. Dimensões mínimas: 175 mm de comprimento x 7,2 mm de diâmetro, devidamente certificado pelo Inmetro.
06	01	Tubo	Cola branca de no mínimo 100g lavável, para uso escolar, composição: resina de PVA, produto atóxico; bico aplicador econômico; tampa com respiro. Produto certificado pelo Inmetro.
07	01	Unidade	Pincel chato n.º 16 para pintura.
08	01	Unidade	Giz de cera formato triangular com 12 cores, com peso de 95g, dimensões de 10 mm (diâmetro) e 105 mm (comprimento), a base de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos, não perecíveis, matérias primas de alta qualidade, não esfrela, não mancha as mãos, fórmula resistente à quebra, ideal para uso escolar, cores vivas que facilitam sua identificação. Produto certificado pelo Inmetro.
09	01	Unidade	Tinta guache caixa com 6 cores de 15ml cada sendo uma unidade de cada cor (vermelha, amarela, branca, verde, azul e preto) solúvel em água, não tóxica, frasco com tampa de rosca, cores miscíveis. Com selo do INMETRO e prazo de validade.

LOTE IV - 1050 UNIDADES DE MATERIAIS DE CONFEÇÃO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL.			
Item	Qtidade	Unidade	Descrição Mínima
01	01	Unidade	Mochila confeccionada em Tecido 100% Poliéster Norma NBR 11914, com acabamento PVC, Rip Stop Retangular; Forma-se um retângulo de dimensões 0,5mm de largura por 0,80mm de comprimento, dentro do retângulo formasse um polígono 0,4mm iguais, título fio de trama Norma NBR 13216 300/96DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216 300/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 265g/m2 (+/-10%), Armação NBR 12546. Magnetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 18 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente na cor Verde Pantone 185725 TPX com acabamento PVC, detalhes em preto. Costas: Confeccionada em tecido de Poliéster 100%, com uma das faces plastificadas em policloreto de Vinila 100%, com gramatura 380 g/m <sup>2</sup> (variação de + ou - 15%), denominado Poliéster, na composição de 20% de Poliéster e 80% de PVC na cor Preto medindo 44cm de Altura e 33cm de Largura, medida essa aferida entre as Alças Inferiores com nylon magnetado preto, com estofamento em Espuma Pack 4mm detalhado com 2 divisores em costura em arco vertical formando uma figura oval no centro da mochila Costas, deverá ter acabamento com Vivo de Pvc, na cor



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

			<p>cinza, sendo finalizado em Nylon 600, na cor cinza medindo 3cm de largura. Alças Anatômicas no mesmo material das costas na cor Preto medindo 39 cm de Comprimento e 7,5 cm de largura, sendo preenchida com Espuma Pack 4mm com acabamento em Material 100% Polipropileno de 25mm, na cor cinza, fixada em Material com Fios de Polipropileno de 30mm com 54 fios mais 13 fios de ligamento e mais 1 fio na trama medindo 43cm acabando na mesma cor (sua origem é entre as Costas da Lateral da Mochila), sendo fixada em Reforço Triângulo na cor verde Pantone 185725 TPX medindo 9,5 cm de largura e de Altura 4,5cm; a junção das duas Alças deverá ser feita através de Castelo Preto de 30mm. Alça de Mão: Confeccionada em Material com Fios de Polipropileno de 30mm. Alça de mão: Confeccionada em Material com Fios de Polipropileno de 30mm com 54 fios mais 13 fios de ligamento e mais 1 fio na trama, na cor cinza medindo 23 cm acabado, fixada junto com as Alças das Costas. Cabedal Principal Parte Inferior Central: no tecido de cor Verde Pantone 185725 TPX medindo 20cm de largura e 31cm de Comprimento sendo forrada com Nylon magnetado preto, com estofamento em Espuma Pack 4mm. Cabedal Principal Parte Inferior Lateral esquerda: Tecido 100% Poliéster Norma NBR 11914, com acabamento PVC, Rip Stop Retangular, Forma-se um retângulo de dimensões 0,5mm de largura por 0,80mm de comprimento, dentro do retângulo formasse um polígono 0,4mm iguais, título fio de trama Norma NBR 13216 300/96DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216 300/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 265g/m<sup>2</sup> (+/-10%), Armação NBR 12546 Magnetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente na cor Verde Pantone 185725 TPX medindo 14cm de comprimento em sua parte superior em sua parte superior e 16cm em sua base e 21 cm de Altura, na parte superior do lado esquerdo da mochila deve conter Identificador do Aluno em Cristal 20 com abertura na parte Superior medindo 9cm de largura e 7cm de Altura, sendo costurado. Bolso confeccionado em tela 1.7 Light Voley cinza medindo 18cm de Altura por 14 cm de largura em sua parte superior e 16cm em sua base, finalizando a 3cm da base, com acabamento em alástico de 25mm de largura, na cor cinza, do lado esquerdo da Mochila. Cabedal Principal Parte Inferior Lateral Direita: Confeccionado na cor Verde 185725 TPX medindo 14cm em sua parte superior e 16cm em sua base e 21cm de Altura. Bolso confeccionado em tela 1.7 Light Voley cinza medindo 18cm de Altura por 14cm de largura em sua parte superior e 16cm em sua base, finalizando a 3cm da base, com acabamento em elástico de 25mm de largura, na cor cinza, do lado direito da Mochila. Cabedal Principal Parte Superior: Composto de duas partes; a parte Posterior deverá ser confeccionada de cor Verde Pantone 185725 TPX medindo 63cm de comprimento e 11cm de largura em seu ponto de maior amplitude e 8cm em seu ponto de menor amplitude. Parte Anterior confeccionada na cor verde 185725 TPX medindo 59,5cm de Comprimento e 5cm de largura na Parte Central e 2cm em sua base, com fechamento em Zíper na cor verde medindo 59,5cm de comprimento e dois Cursors N° 06 banhados em Níquel, Cabedal Principal com acabamento Vivo de Pvc, na cor cinza. Cabedal Secundário (Divisória Interna): confeccionado em Nylon 600 na cor cinza Medindo 37cm de Altura e 32cm de largura. Cabedal Secundário Parte Inferior: Duas peças Simétricas Confeccionado no tecido de cor Verde Pantone 185725 TPX, em formato semi circular com os cantos</p>
--	--	--	---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

			<p>quadrados, com a parte externa medindo 30cm de largura total e medindo 15cm altura, com uma Base medindo 2cm de Largura. Cabedal Secundário Parte Superior: Confeccionado na cor Verde Pantone 185725 TPX em formato de “U” invertido com duas partes. Parte posterior medindo 58cm de Comprimento e sua base superior medindo 2,5cm de largura. Parte anterior medindo 54 cm de comprimento e 2,5cm de largura em sua base superior, com fechamento em Zíper na cor verde medindo 54cm de comprimento e um Cursor N° 06 banhado em Níquel; Cabedal Secundário com acabamento em Vivo de PVC, na cor Cinza, Divisória Interna entre o cabedal secundário e o bolso: confeccionado em nylon 600 na cor cinza medindo 32cm de Altura e 27cm de Largura. Bolso Frontal Elevado: Confeccionado nas cores verde Pantone TPX 185725 em formato de “U” sobreposta à Face Dianteira da Mochila. A parte frontal do bolso em Verde é confeccionada em Tecido Oxfor na cor verde medindo 30cm de Altura e 21 cm de comprimento, fechado com Zíper na cor verde medindo 26cm de comprimento e um Cursor N° 06 banhados em Níquel e com Níquel e com acabamento em Vivo de PVC, na cor cinza. Cabedal parte inferior do bolso: confeccionada na cor verde Pantone 185725 TPX medindo 25cm de comprimento e 5cm de largura em sua parte central. Cabedal partes laterais do bolso: confeccionada na cor verde Pantone 185725 TPX medindo 26cm de Altura e 5cm de largura em sua Base e vai afunilando simetricamente até o fechamento na parte superior do bolso. No Bolso Frontal deverá ter a personalização fornecida pela prefeitura através de impressão de alta definição e aplicação térmica. Todas as medidas terão tolerância máxima de 1cm, para mais ou para menos. <i>O produto deverá ser personalizado com o brasão da prefeitura conforme arte a ser fornecida a empresa vencedora.</i></p>
<b>02</b>	<b>01</b>	<b>Unidade</b>	<p>Estojo confeccionado em tecido 100% Poliéster Norma NBR 11914; com acabamento PVC, Rip Stop Retangular, Forma-se um retângulo de dimensões 0,5mm de largura por 0,80mm de comprimento, dentro do retângulo formasse um polígono 0,4mm iguais, título fio de trama Norma NBR 13216 300/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 265g/m2 (+/-10%), Armação NBR 12546 Magnetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 18 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente na cor Verde 185725 TPX medindo 18,5cm de comprimento 5,5cm de largura e 3cm de altura, sendo fechado em seus cantos com costura H e fechado em sua parte superior com zíper numero 6, cursor prata; medindo 21cm de comprimento. Em sua lateral deve conter um reforço de apoio para abertura de 25mm de largura por 15mm de comprimento.</p>

→Os produtos deverão ser de boa qualidade e deverão atender todas as especificações da tabela acima. No ato da entrega serão inspecionados pela contratante podendo ser recusados e solicitada a substituição dos produtos que não estiverem de acordo com o edital.

**Entrega do objeto, local de entrega e horário:** O local de entrega será na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Três Ranchos, nº 1.025, Centro, Cerqueira César/SP, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 às 16h00.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

**Prazo de Entrega:** As entregas deverão ser feitas no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após solicitação feita pela respectiva Secretaria/Setor.

**Prazo de vigência do contrato:** até 31/12/2017, contado a partir da assinatura do contrato.

**Prazo de Garantia:** A garantia do produto deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em 05 (cinco) úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

## **DAS AMOSTRAS:**

O licitante detentor da melhor proposta de preço, após regularmente habilitado, deverá apresentar amostra(s) de cada um dos itens e subitens que compõem os lotes para que sejam avaliadas pela representante da Secretaria requisitante deste município, em **um prazo máximo de 5 (cinco) dias** do término da sessão de abertura.

A representante da Secretaria examinará as amostras no intuito de efetuar a aceitabilidade das mesmas e aferir a qualidade dos produtos. Nos testes efetuados serão aferidos os seguintes requisitos:

- **qualidade;**
- **rendimento;**
- **resistência;**

Se houver produtos que sejam rejeitados ou não recomendados, a representante da Secretaria deste município deverá justificar minuciosamente e detalhadamente as razões da rejeição ou da não recomendação, através da emissão de laudo objetivo, **no qual deverá constar o julgamento dos requisitos acima.** Neste caso, as proponentes cujas amostras não atendam as especificações do edital serão desclassificadas, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

As amostras analisadas não serão devolvidas, ficando em posse da municipalidade após o encerramento da sessão.

## **ARTE A SER APLICADA NO ITEM MOCHILA (ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO INFANTIL) :**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **ANEXO II** **(MODELO)**

### **MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**\*(a ser entregue juntamente com o documento de credenciamento, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão).**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que **concorda com os termos do edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "2", sob pena de sujeição às penalidades previstas Edital de Pregão Presencial nº 017/2017**, para aquisição de kits escolares, conforme edital.

**Declara ainda, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, e que assume o compromisso em declará-lo(s), caso venha(m) a ocorrer, bem como se responsabiliza pela procedência dos produtos licitados.**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

NOME REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG e CPF/MF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2017.

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **ANEXO III** **MODELO**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - EMPRESA DE PEQUENO PORTE - MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**\*(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão).**

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ Nº: ....., localizada à....., DECLARA, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 017/2017**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, e sob as penas da lei, de que:

(...) está enquadrada como MICROEMPRESA – ME, Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(...) está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(...) está enquadrada como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(...) não está enquadrada como MICROEMPRESA – ME

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

#### **OBS.**

**1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.**

**2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **ANEXO IV** **MODELO** **PROPOSTA COMERCIAL**

**Objeto:** Aquisição Kits de Materiais Escolares, conforme edital:

a proposta deverá ser apresentada com a cotação do **preço unitário e global, perfazendo a soma total do objeto, com a marca do produto** e as especificações que caracterizam o produto, que deverão ser compatíveis com as especificações do objeto:

### **MODELO:**

<b><u>ITEM</u></b>	<b><u>QUANTIDADE</u></b>	<b><u>ESPECIFICAÇÕES</u></b> <b><u>DAS</u></b> <b><u>PEÇAS/MARCA</u></b>	<b><u>VALOR R\$</u></b> <b><u>UNITÁRIO</u></b>	<b><u>VALOR TOTAL</u></b>
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____, __ (por extenso):</b> tantos reais e tantos centavos.				

### **Prazo de Validade da Proposta Comercial:**

Esta Proposta Comercial tem validade de 60 (sessenta) dias.

**Condições de pagamento:** o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e da emissão da nota fiscal eletrônica.

**Entrega do objeto, local de entrega e horário:** O local de entrega será na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Três Ranchos, nº 1.025, Centro, Cerqueira César/SP, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 às 16h00.

**Prazo de vigência do contrato:** até 31/12/2017, contado a partir da assinatura do contrato.

**Prazo de Garantia:** A garantia do produto deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em 05 (cinco) úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

► **Indicar na proposta os dados bancários: nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.**

► **Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato.**

**Local, data e Assinatura do responsável (Nome, RG e Cargo)**

- **Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.**

-> **frete incluso a ser entregue na cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo.**

.....de.....de 2017.

Assinatura do representante legal.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/17**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA DE CERQUEIRA CÉSAR E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e dezessete, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Profª. Hilda Cunha nº 58, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.184/0001-42, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **MARCOS ANTONIO ZALOTI**, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade RG nº 8.168.825-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 021.097.818-07, residente e domiciliado nesta cidade de Cerqueira César-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_ e Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob a disciplina da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.452/2007 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e respectivas alterações; e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Nos termos do **Pregão Presencial nº 017/17 – Processo Licitatório nº 029/17**, de 22 de março de 2017, fica.....responsável pela fornecimento de Uniformes Escolares.

<b>LOTE / ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS/MARCA</b>	<b>VALOR R\$ UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____, __ (por extenso):</b> tantos reais e tantos centavos.				

**→Os produtos deverão ser de boa qualidade e deverão atender todas as especificações da tabela acima. No ato da entrega serão inspecionados pela contratante podendo ser recusados e solicitada a substituição dos produtos que não estiverem de acordo com o edital.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão empenhadas através das seguintes dotações orçamentárias:

**02.05.00 – Coordenadoria de Educação e Cultura**

**02.05.07 – Fundo Municipal da Educação**

**12.361.0016-2.016 – Manutenção Geral do Setor**

**3.3.90.30-05 – Material de Consumo**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A **CONTRATADA** ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Presencial nº 017/17**, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

O valor global do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo o valor unitário do item conforme especificado na Cláusula Primeira – do Objeto:

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e da emissão da nota fiscal eletrônica. **Referente ao Pregão Presencial nº 017/17 – Processo nº 029/17.**

**5.2.** As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: [notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br](mailto:notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br), excetuando-se os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica.

**5.3.** A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição:

**5.4.** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a prestação dos serviços do objeto licitado.

**5.5.** A Prefeitura providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente à prestação dos serviços do objeto licitado, nos prazos e condições estabelecidos.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, LOCAL DE ENTREGA, DA GARANTIA.**

**6.1 Prazo de vigência contratual:** após a assinatura do contrato, até 31/12/2017.

**6.2 Entrega do objeto:** o local de entrega será na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Três Ranchos nº 1.025, Centro – Cerqueira César/SP; **observado o horário de recebimento, qual seja, de segunda-feira à sexta-feira das 8h00 às 16h00.**

**6.3 Prazo de Garantia:** A garantia do produto deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em 05 (cinco) úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
- e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**8.1.** O preço ajustado não sofrerá reajuste, salvo após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses da vigência contratual, desde requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela contratada, em caso de prorrogação contratual, ou ainda em caso de eventuais modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato. Nos casos de reajuste previstos no edital e em lei, serão aplicados os critérios de reajuste fixados no item subsequente.

**8.2.** O contrato poderá ser reajustado após transcorridos cada 12 (doze) meses, com a aplicação do **IGP-M/FGV** (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

No caso de extinção ou substituição do índice IGP-M, por superveniência de Medida Governamental ou outra razão, utilizar-se-á imediatamente o índice substituto para efeito de cálculos de reajuste nas cláusulas do presente contrato que utilizam o referido índice.

## **CLÁUSULA NONA – DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO**

Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Em caso de rescisão do contrato poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada à empresa **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Presencial nº 017/17 - Processo Licitatório nº 029/17** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE PELOS DANOS CAUSADOS À ADMINISTRAÇÃO E A TERCEIROS.**

A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**13.1.** Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;

**13.2.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.3.** Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

**13.4.** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

**13.5.** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6.** Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

**13.7.** Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 14.1.** Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;
- 14.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;
- 14.3.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 14.4.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;
- 14.5.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, de feitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR DO CONTRATO**

O responsável pela gestão deste contrato é a Secretária Municipal de Educação, a Sra. Marilda Soares Ribeiro, solicitante do objeto referente a esta licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura de Cerqueira César, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**MARCOS ANTONIO ZALOTI**

**PREFEITO**

**CONTRATANTE**

**EMPRESA CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **ANEXO Nº V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO: CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_  
**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **CONTRATANTE**

**Nome e cargo:** \_\_\_\_\_  
**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_  
**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **CONTRATADA**

**Nome e cargo:** \_\_\_\_\_  
**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_  
**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_